



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 07/14 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA - UR-15.

Segundo instrução contida no Processo TCA-40417/026/13, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG n° 7.679.179 e CPF n° 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 04.923.841/0001-21, com sede na Rua João Alves de Moraes, 210, Bairro Jardim Líbano, São Paulo/SP, CEP 05138-020, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Prifist Mufd Joviano, Sócio-Individual, RG-8.101.587-2 SSP/SP, CPF 763.171.708-78, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Andradina - UR 15, situada na Rua Pereira Barreto, 1683, Centro, Andradina, Estado de São Paulo CEP 16.901-011.

As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Vigência

A vigência do contrato ora prorrogado será de **19 de junho de 2015 a 18 de setembro de 2016**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 28 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA 2ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 1.955,24** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.8.1 do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 29.328,60** (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 12.513,54** (doze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2015 e **16.815,06** (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos) para o exercício de 2016, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente à **R\$ 1.466,43** (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 2º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 5ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 07 MAI 2015

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prifist Mufd Joviano
Sócio-Individual

AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA nº 40.417/026/13

PLANILHA DE PREÇOS				
Itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m ²)	Unitário mensal	Total do item
		(2)	(R\$/m ²) (3)	(R\$) (4) = (2) X (3)
1	Áreas internas – Pisos Frios	283	6,47	1.831,01
2	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos as Edificações	73,95	1,37	101,31
3	Vidros Externos/Internos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	20,10	0,76	15,27
4	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição à Situação de Risco)	7,50	1,02	7,65
TOTAL MENSAL: (soma dos itens de 1 a 4)				1.955,24
TOTAL GLOBAL: Base: janeiro de 2015 (Total Mensal x 15 meses)				29.328,60

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prifist Murilo Joviano
Sócio-Individual

AYMORE – COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI